

CNPJ.: 07.414.931/0001-85

LEI Nº. 642/2013

De 20 de maio de 2013.

*Define normas gerais para realização de Concurso Público e ingresso no serviço municipal e adota outras providências.*

**Art. 1º.** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a realizar Concurso Público de Provas ou de Provas e Títulos, para preenchimento dos cargos vagos na estrutura administrativa do Governo Municipal.

**Art. 2º.** A investidura nos cargos é permitida aos candidatos que comprovem preencher, dentre outros legalmente exigidos no Edital de Concurso, os seguintes requisitos:

I - ser brasileiro nato, naturalizado ou estrangeiro na forma da lei;

II - ter no mínimo dezesseis anos de idade para "participar" do Concurso Público e dezoito anos, para o provimento ao cargo;

III - quitação com o serviço militar, exceto para os candidatos do sexo feminino e com a Justiça Eleitoral, para todos os candidatos;

IV - apresentar comprovante da habilitação exigida para o desempenho das atribuições do cargo.

§ 1º. Os candidatos que não comprovarem que satisfazem as condições dispostas neste artigo ou no Edital de Concurso, uma vez identificados, poderão ser eliminados do Concurso a qualquer tempo ou, se posterior a sua homologação, declarado sem efeito o seu ato de nomeação.

§ 2º. A Administração Municipal poderá oferecer as vagas para preenchimento dos cargos de forma descentralizada, como forma de facilitar a lotação, não significando, no entanto vinculação da vaga ou concursado à lotação descentralizada, podendo a Administração fazer relotação em função de necessidade administrativa.

**Art. 3º.** Será reservado um percentual de cinco por cento dos cargos aos deficientes físicos, ofertados como reserva especial, na forma a ser definido no Edital de Concurso.

§ 1º. O percentual definido no caput deste artigo incidirá sobre o número de cargos, ofertados pelo Edital de Concurso, em cada Classe de cargos, seja ela singular ou de carreira.

§ 2º. Ao final do Concurso, não havendo candidatos aprovados em número suficiente para prover todos os cargos destinados aos deficientes físicos, os cargos que excederem ao número de candidatos deficientes

**CNPJ.: 07.414.931/0001-85**

aprovados, poderão ser providos pelos candidatos não deficientes, obedecida a ordem de classificação.

§ 3º. Para efeito do cálculo determinante do número de cargos a ser destinado aos candidatos portadores de deficiência, serão desprezadas as frações decimais.

§ 4º. Os candidatos portadores de deficiência apresentarão, no ato da inscrição, atestado médico que comprove a existência de compatibilidade entre o grau de deficiência que apresenta e o exercício do cargo a que pretende concorrer.

**Art. 4º.** As provas escritas e/ou práticas terão caráter eliminatório e classificatório e as provas de títulos, se houver, terão caráter somente classificatório.

Parágrafo único. Para efeito de aprovação, o candidato não poderá obter nota inferior a cinquenta por cento do total da Prova.

**Art. 5º.** Ocorrendo empate no número de pontos, o desempate obedecerá aos critérios estabelecidos no Edital de Concurso Público.

**Art. 6º.** O prazo de validade do Concurso será de dois anos, a contar da data da homologação, prorrogável por igual período, mediante ato devidamente motivado da autoridade competente, condição necessária à prorrogação.

**Art. 7º.** A aprovação em Concurso Público não garante ao aprovado o direito a nomeação, mas assegura o direito de preferência no preenchimento das vagas que obedecerá, rigorosamente, à ordem de classificação, sendo realizado o chamamento atendendo ao interesse da Administração, cabendo a esta decidir o momento oportuno e conveniente para a nomeação, em razão das carências apresentadas.

**Art. 8º.** A classificação será feita em função do somatório dos pontos obtidos pelo candidato nas Provas Escritas e/ou Práticas, conforme o caso, nos termos do Edital de Concurso.

**Art. 9º.** O resultado final do Concurso Público será divulgado pela Comissão Organizadora em listagens nominativas referentes a cada cargo ofertado.

**Art. 10.** Admitir-se-á Recurso interposto por candidato à Comissão Organizadora, contra o resultado divulgado da classificação dos candidatos ao cargo para o qual concorreu, desde que devidamente motivado, no prazo de quarenta e oito horas, a contar da data da divulgação do resultado final do Concurso Público, sob pena de preclusão, conforme especificará o referido Edital.

**CNPJ.: 07.414.931/0001-85**

Parágrafo único. Havendo alterações no resultado oficial do Concurso, em razão do julgamento de Recursos apresentados à Comissão de Concurso, este deverá ser republicado com as alterações que se fizerem necessárias.

**Art. 11.** Ficam criados na Estrutura Administrativa os cargos com os vencimentos e a quantificação estabelecido no **Anexo I**, parte integrante desta Lei.

Parágrafo único. A Habilitação e a carga horária dos cargos criados, são as estabelecida no **Anexo II** parte integrante desta Lei.

**Art. 12.** Além dos cargos criados nesta Lei fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Concurso Público até o limite das vagas abertas nos diversos cargos da Administração Pública Municipal.

**Art. 13.** As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Administração, que serão suplementadas, em caso de insuficiência.

**Art. 14.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Penaforte, em 20 de maio de 2013.



**LUIS FERNANDES BEZERRA FILHO**  
Prefeito Municipal

CNPJ.: 07.414.931/0001-85

**ANEXO I**  
**A QUE SE REFERE A LEI Nº. 642/2013.**

<b>SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>		
<b>CARGO EFETIVO</b>	<b>QTD.</b>	<b>VENCIMENTOS</b>
Psicólogo	02	2.002,00

<b>SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>		
<b>CARGO EFETIVO</b>	<b>QTD.</b>	<b>VENCIMENTOS</b>
Motorista	11	740,00

<b>SECRETARIA DE SAÚDE</b>		
<b>CARGO EFETIVO</b>	<b>QTD.</b>	<b>VENCIMENTOS</b>
Agente Comunitário de Saúde	04	690,00
Enfermeiro	01	2.666,00
Fisioterapeuta	02	2.002,00
Fonoaudiólogo	01	2.002,00
Motorista	02	740,00
Odontólogo	01	2.666,00
Psicólogo	01	2.002,00
Técnico em Enfermagem	03	1.040,00

<b>SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA</b>		
<b>CARGO EFETIVO</b>	<b>QTD.</b>	<b>VENCIMENTOS</b>
Auxiliar de Serviços Gerais	15	690,00
Motorista	02	740,00
Operador de Máquina Pesada	02	900,00

<b>GUARDA MUNICIPAL</b>		
<b>CARGO EFETIVO</b>	<b>QTD.</b>	<b>VENCIMENTOS</b>
Agente da Guarda Municipal	08	755,00

CNPJ.: 07.414.931/0001-85

**ANEXO II**  
**A QUE SE REFERE A LEI Nº. 642/2013.**

<b>SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>		
<b>CARGO EFETIVO</b>	<b>HABILITAÇÃO</b>	<b>CARGA HORÁRIA</b>
Psicólogo	Graduação em Psicologia e Registro Profissional	<b>40H/S</b>

<b>SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>		
<b>CARGO EFETIVO</b>	<b>HABILITAÇÃO</b>	<b>CARGA HORÁRIA</b>
Motorista	Certificado de Nível Fundamental com habilitação na categoria "B/D"	<b>40H/S</b>

<b>SECRETARIA DE SAÚDE</b>		
<b>CARGO EFETIVO</b>	<b>HABILITAÇÃO</b>	<b>CARGA HORÁRIA</b>
Agente Comunitário de Saúde	Certificado de Nível Médio e Curso Técnico	<b>40H/S</b>
Enfermeiro	Graduação em Enfermagem e Registro Profissional	<b>40H/S</b>
Fisioterapeuta	Graduação em Fisioterapia e Registro Profissional	<b>30H/S</b>
Fonoaudiólogo	Graduação em Fonoaudiologia e Registro Profissional	<b>40H/S</b>
Motorista	Certificado de Nível Fundamental e habilitação na categoria "B"	<b>40H/S</b>
Odontólogo	Graduação em Odontologia e Registro Profissional	<b>40H/S</b>
Técnico em Enfermagem	Certificado de Nível Médio, Curso Técnico e Registro Profissional	<b>40H/S</b>
Psicólogo	Graduação em Psicologia e Registro Profissional	<b>40H/S</b>

CNPJ.: 07.414.931/0001-85

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA		
CARGO EFETIVO	HABILITAÇÃO	CARGA HORÁRIA
Auxiliar de Serviços Gerais	Certificado de Nível Fundamental	40H/S
Motorista	Certificado de Nível Fundamental e habilitação na categoria "D"	40H/S
Operador de Máquina Pesada	Certificado de Nível Médio e Curso de Operador	40H/S

GUARDA MUNICIPAL		
CARGO EFETIVO	HABILITAÇÃO	CARGA HORÁRIA
Agente da Guarda Municipal	Certificado de Nível Médio e habilitação e nas categorias "AB"	40H/S

